

Nos termos dos artigos 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Barcelos declara aberto o processo para a eleição dos membros representantes do pessoal não docente no Conselho Geral, no quadriénio 2026-2030.

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES do pessoal Não Docente no CONSELHO GERAL do Agrupamento Escolas de Barcelos

Artigo 1º
Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à eleição dos membros representantes dos docentes no Conselho Geral do Agrupamento Escolas de Barcelos, nos termos no disposto no D.L. 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo D.L. 137/2012, de 2 de julho e nos termos do Regimento do Conselho Geral.

Artigo 2º
Composição

O Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a. 7 representantes do pessoal docente;
- b. 2 representantes do pessoal não docente;
- c. 3 representantes dos pais/encarregados de educação;
- d. 2 representante dos alunos do ensino secundário;
- e. 4 representantes do Município;
- f. 3 representantes da comunidade local.

Artigo 3º
Abertura do processo eleitoral

1 – O processo eleitoral para os representantes do Pessoal não docente no Conselho Geral declara-se aberto com a divulgação do presente regulamento eleitoral, no dia 6 de janeiro de 2026.

2 – O presidente do Conselho Geral procederá à divulgação através de comunicação ao pessoal não docente por email institucional e na página eletrónica da Escola.

3 – Simultaneamente, nos mesmos locais e no átrio da ESB, serão publicitados o calendário eleitoral e os editais de abertura do processo eleitoral.

Artigo 4º
Cadernos eleitorais

1 – Os cadernos eleitorais provisórios estarão disponíveis e poderão ser consultados nos serviços administrativos a partir de 9 de janeiro de 2026.

2 – Até ao 5.º dia útil seguinte à sua disponibilização, os eleitores poderão reclamar junto da presidente do Conselho Geral, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.

3 – Depois de analisadas as reclamações, caso existam, e efetuadas as correções necessárias, os cadernos eleitorais serão considerados definitivos.

Artigo 5º

Eleição dos Representantes dos Docentes

- 1 – Os representantes dos Docentes candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
- 2 – As listas devem conter a indicação dos candidatos a **membros efetivos em número de dois (2)**, bem como dos candidatos a **membros suplentes**, que devem ser em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral (2) e deverão ser subscritas por 10 proponentes.
- 3 – Os impressos de candidatura podem ser levantados na Reprografia da ESB a partir do **dia 9 de janeiro de 2026** e devem ser entregues até ao **dia 12 de janeiro de 2026, na direção ao Senhor subdiretor, professor Augusto Vilas Boas.**
- 4 – Cada lista poderá indicar até um representante para acompanhar todo o ato eleitoral.
- 5 – As listas serão afixadas em local visível no átrio da ESB e na escola Abel Varzim, depois de rubricadas pelo presidente do Conselho Geral, no dia 12 de janeiro de 2026, depois de verificada a sua conformidade.

Artigo 6º

Listas de candidatura

- 1 – As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a fornecer na Reprografia da Escola / subdiretor da direção, delas devendo constar:
 - a) o nome de cada candidato e rúbrica;
 - b) a identificação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas a preencher, seguido do número dos candidatos a membros suplentes e os proponentes.
- 2 – Após a verificação dos requisitos relativos à constituição das listas e informados os respetivos representantes das mesmas, decorrerá o prazo de **um dia útil para reclamações**, findo o qual serão afixadas, depois de rubricadas pelo presidente. Não havendo lugar a reclamações, as listas serão todas afixadas após a respetiva verificação conjunta.
- 3 – As listas admitidas serão identificadas de A a Z, de acordo com a hora e a data de entrega.

Artigo 7º

Ato eleitoral

- 1 – A Assembleia Eleitoral é convocada pelo presidente do Conselho Geral, **para o dia 14 de janeiro de 2026.**
- 2 – São eleitores todos os Não docentes do Agrupamento Escolas de Barcelos.
- 3 – O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
- 4- O processo eleitoral decorrerá no PBX da Escola Secundária de Barcelos (ESB) e da Escola Abel Varzim.
- 5 – **O ato eleitoral decorrerá no dia 14 janeiro, de 2026, entre as 9.30 h e às 17.30h.**
- 6 – A Assembleia Eleitoral para eleição dos representantes do Pessoal não docente será constituída por elementos designados pelas listas. Terá um Presidente responsável pela abertura e fecho da urna.

7 – Antes do início do ato eleitoral será entregue pelo presidente do Conselho Geral, ou elemento da mesa do referido Órgão, ao presidente da Mesa eleitoral o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para depósito de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais.

8 – Compete à Mesa da Assembleia Eleitoral e ao Presidente da mesma:

- a. Receber do presidente do Conselho Geral, ou elemento da mesa do referido Órgão, os Cadernos Eleitorais definitivos;
- b. Proceder à abertura e encerramento das urnas;
- c. Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
- d. Receber, por escrito, eventuais protestos de qualquer elemento da mesa, ou delegado das listas candidatas.

9 – Os delegados ou representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, não podendo interferir no normal decurso do ato eleitoral.

10 – A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

11 – Verificados os resultados, lavra-se uma ata da assembleia eleitoral, que será assinada pelos elementos da mesa e pelos representantes das listas. Na ata, será feita uma descrição sumária da forma como decorreu a votação e os resultados apurados na mesma. Quando, durante a votação, tenha havido qualquer reclamação ou impugnação, esta junta-se à ata com a informação que, sobre a mesma, a mesa entender conveniente prestar. Todos os elementos são depois entregues ao presidente do Conselho Geral pelo/a Presidente da Mesa Eleitoral.

12 – O presidente do Conselho Geral procederá à afixação dos resultados eleitorais, no átrio da ESB, se não se registar nenhuma reclamação e após elaboração da ata de promulgação dos resultados apurados.

Artigo 8º

Disposições finais

1 – Em situação de não apresentação de listas, repete-se o ato eleitoral.

2 – O mandato dos membros representantes do Pessoal não Docente no Conselho Geral cessa com a tomada de posse dos novos membros representantes do Pessoal não Docente no Conselho Geral.

3 – Para a resolução de eventuais casos omissos do presente Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Barcelos, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, naquilo que não se encontre especialmente referido no presente regulamento.

**CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES do pessoal não Docente no CONSELHO GERAL do
Agrupamento Escolas de Barcelos (2026/2030)**

Calendário e procedimentos

Eleição dos representantes do Pessoal não Docente no Conselho Geral 2026-2030.

Data	Procedimento
6 de janeiro 2026	Publicitação dos editais da abertura das eleições; Publicitação do calendário eleitoral; afixar no átrio da ESB na escola Abel Varzim e nas restantes unidades educativas do Agrupamento Escolas de Barcelos, no site do AEB e por email a todos os eleitores. Divulgação do regulamento eleitoral; email para os não Docentes enviado pelo Presidente do Conselho Geral.
12 de janeiro	Consulta dos cadernos eleitorais provisórios; Início do prazo de reclamações dos cadernos eleitorais provisórios.
9 de janeiro	Início do prazo de apresentação de listas do Pessoal não docente em boletim eleitoral próprio.
12 de janeiro	Fim do prazo para a apresentação de listas- Entrega em boletim próprio na direção ao subdiretor prof. Augusto Vilas Boas.
12 de janeiro	Afixação/Divulgação das listas no site do AEB e afixado no átrio de todas as unidades educativas no AEB pelo Presidente do Conselho Geral.
14 de janeiro de 2026	Realização do escrutínio; - Eleição dos Representantes do Pessoal não Docente - Elaboração da ata de resultados; Homologação de resultados, Divulgação no site do AEB e afixação no átrio da ESB.

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL
REPRESENTANTE DO Pessoal não Docente
(2026/2030)**

Nos termos dos artigos nº 12, 14 e 15 do decreto-lei 75/2008 de 22/04, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição dos representantes dos representantes do Pessoal não Docente para o Conselho Geral, que decorrerá no dia **14 de janeiro de 2026, entre as 9.30 h e as 17.30h, com intervalo das 13.25h às 15.00h.**

Ponto 1 – Constituição das Listas

- 1 – Os representantes do pessoal não docente ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de **2 elementos efetivos, e 2 membros suplentes;**
- 2 – Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados na direção do Agrupamento de Escolas de Barcelos.
- 3 – As listas de candidatura deverão ser entregues, na direção ao senhor subdiretor Augusto Vilas Boas até ao dia **13 de janeiro de 2026, que as mandará afixar nas várias unidades educativas do AEB.**

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

- 1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes.
- 2 – A Mesa Eleitoral é composta por elementos designados pelas listas;
- 3 – Cada lista poderá indicar até 1 representante para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- 1 – O sufrágio é secreto e presencial;
- 2 – A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 3 – A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas com a presença do Presidente do Conselho Geral.
- 4 – Da eleição será lavrada uma ata, assinada pelos membros da mesa em funções no momento, pelos representantes das listas candidatas presentes e Presidente do Conselho Geral que a fixará no átrio da ESB.

Barcelos, 11 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Geral

(Rui Manuel Mendes Jorge Maia)